



Geração de emprego e eficiência econômica são metas do novo governo



Prefeitura alerta população para risco de raios nas praias



Programação de verão acontece até 3 de fevereiro

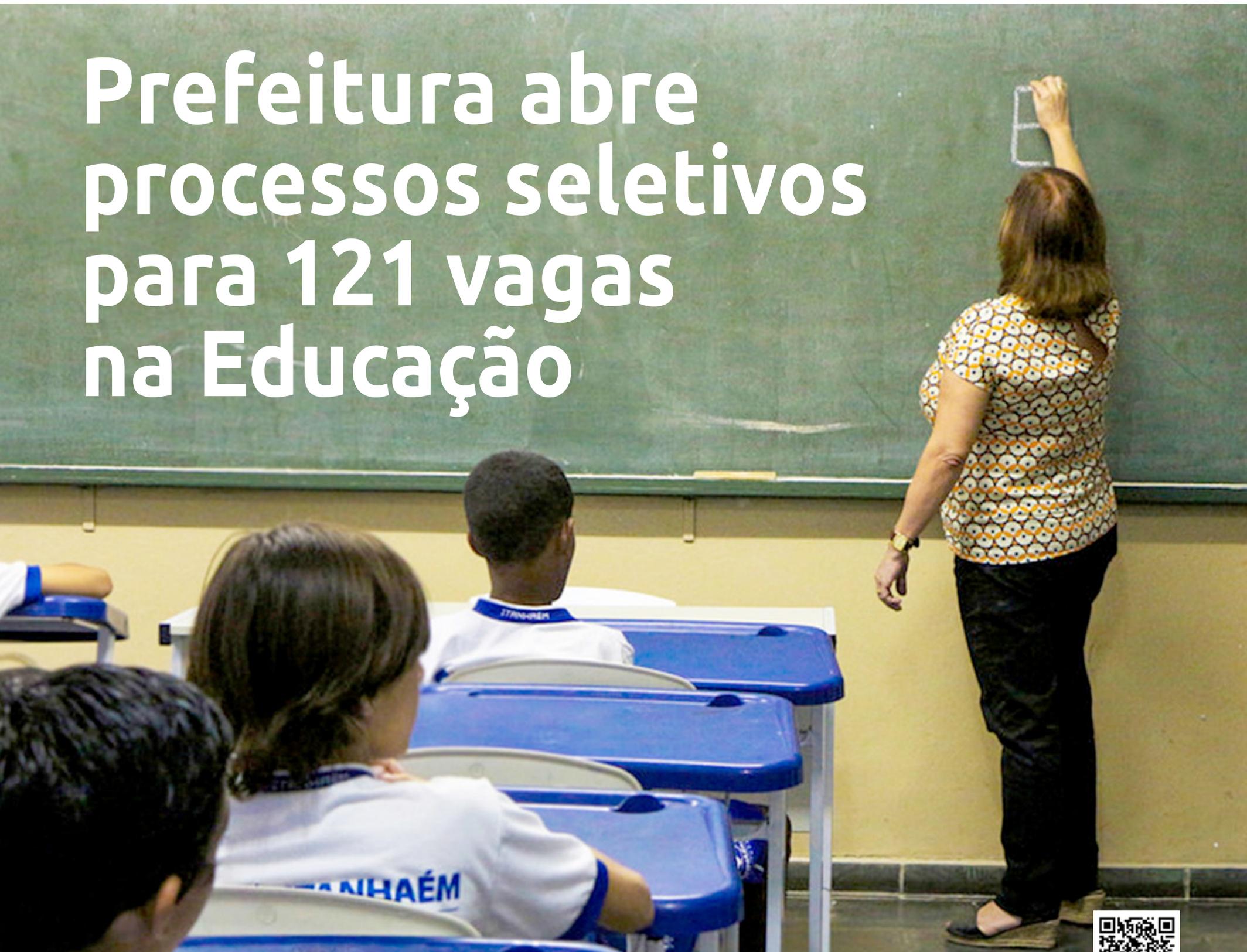


BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA DE ITANHAÉM

30 DE DEZEMBRO DE 2016
A 4 DE JANEIRO DE 2017
ANO 14 | Nº 418
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Prefeitura abre processos seletivos para 121 vagas na Educação



Expediente

PREFEITURA DE ITANHAÉM
Av. Washington Luiz, 75
Centro - Cep. 11.740-000
Tel. (13) 3421-1600
www.itanhaem.sp.gov.br

MARCO AURÉLIO GOMES
Prefeito Municipal

Tiago Cervantes
Vice-prefeito

Boletim Oficial do Município
Criado pela Lei nº 3.039, de 12/11/2003

JORNALISTA RESPONSÁVEL:
Sílvia Fernando Lousada Paulo
MTB: 24.000

PRODUÇÃO:
Secretaria de Comunicação Social
jornalismo@itanhaem.sp.gov.br

TIRAGEM:
5 mil exemplares

IMPRESSÃO:
Gráfica e Editora Diário do Litoral

Mídias Sociais



[www.facebook.com/
prefeituramunicipaldeitanhaem](http://www.facebook.com/prefeituramunicipaldeitanhaem)



www.twitter.com/pref_itanhaem



[www.flickr.com/
governomunicipaldeitanhaem](http://www.flickr.com/governomunicipaldeitanhaem)



[www.youtube.com/
governomunicipal](http://www.youtube.com/governomunicipal)



www.itanhaem.sp.gov.br

Campanha alerta população para risco de raios nas praias

Proteja-se dos raios



CUIDADO
■ A permanência em locais abertos durante as tempestades não é recomendada

- ⚡ **NÃO FIQUE** no mar, piscina, guarda-sol, quiosque ou embaixo de árvores.
- ⚡ **FIQUE** dentro do carro. Em local descampado, agache e coloque a cabeça entre as pernas.
- ⚡ **NÃO USE** telefone com fio ou celular conectado ao carregador.

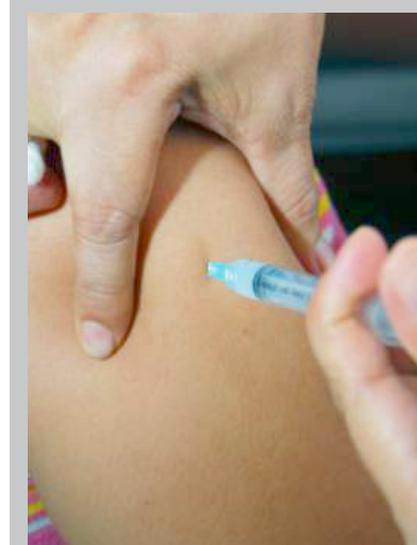
O Brasil é o país com a maior incidência de raios no mundo, mais de 57,8 milhões foram registrados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). E com a chegada do verão, as temperaturas em toda a Baixada Santista chegam a 40° durante o dia e despencam a noite. Essa instabilidade traz consigo incontáveis números de raios para a região. Pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Itanhaém alerta banhistas sobre cuidados que devem ser tomados durante uma tempestade.

A permanência em locais abertos durante uma tempestade não é recomendada. Se estiver em praias, quiosques, piscina, campos de futebol ou outros lugares que não possuam cobertura, procure um local fechado, caso não seja possível se agache e coloque a cabeça entre as pernas. Isso fará com que você seja o ponto mais baixo do local. Caso

esteja dentro do veículo, procure um local longe das enchentes e permaneça até o nível de água baixar.

O raio é uma descarga elétrica que ocorre entre a nuvem carregada de eletricidade e a terra, mais precisamente entre a nuvem e o ponto mais próximo que esteja na terra. Na ausência do para-raios a descarga poderá ocorrer sobre árvores isoladas, postes, entre outros. A corrente do raio pode causar sérias queimaduras e danos ao coração, pulmões, sistema nervoso central e outras partes do corpo, por meio do aquecimento e uma variedade de reações eletroquímicas.

O uso de aparelhos eletrônicos ligados a cabos carregadores também não são recomendados (telefones fixos, celular conectado ao carregador, entre outros).



HPV ■ Imunização acontece nas Unidades de Saúde da família (USF)

Meninos de 12 e 13 anos já podem se vacinar contra HPV

A nova fase da campanha nacional de vacinação contra o Papiloma Vírus Humano (HPV) desta vez será dirigida ao sexo masculino. Meninos de 12 e 13 anos já podem comparecer às Unidades de Saúde da Família (USFs) de Itanhaém para serem imunizados.

Os adolescentes deverão se dirigir à USF de sua referência e estar acompanhados de um responsável e levar um documento e a carteirinha de vacinação. A imunização acontece das 8 às 16 horas, em todas as USFs.

PROCESSOS SELETIVOS SÃO PARA 121 VAGAS NA EDUCAÇÃO

CONTRATAÇÃO ■ Os cargos são: Professor de PEB III (Língua Portuguesa, História, Ciências e Geografia), Professor de Creche, Professor de Educação Especial – (Deficiência Mental – DM) e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

A Prefeitura de Itanhaém, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, abrirá inscrições na próxima segunda-feira (9) para processos seletivos, com contratação por tempo determinado, para o preenchimento de 121 vagas voltadas para Professores de PEB III, Professor de Creche, Professor de Educação Especial – (Deficiência Mental - DM) e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil. Os interessados devem comparecer, até o dia 13 de janeiro, das 9 às 11 horas e das 14 às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros, 1.131, Centro.

Os documentos necessários são: RG, CPF e cópia do comprovante de habilitação exigida. É importante ressaltar que no ato da inscrição o candidato deverá entregar 1 pacote de fralda (tamanho M, G ou GG), com exceção dos candidatos a Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, que doarão 1 quilo de alimento não perecível (exceto açúcar ou sal). Todas as doações serão revertidas ao Fundo Social de Solidariedade de Itanhaém.

As contratações serão efetuadas em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2017.

A prova está programada para acontecer no dia 22 de janeiro, em horários e locais a serem definidos em edital de convocação. A chamada para a prova escrita será fixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site www.itanhaem.sp.gov.br no dia 17 de janeiro.



Inscrições de 9 a 13 de
janeiro no CMTECE

Programação cultural promete esquentar ainda mais o verão

2017 ■ Prefeitura preparou calendário especial para atender toda a família em uma das estações mais quentes do ano

Shows musicais, exposições, oficinas, cinema e arte cênica compõem a programação cultural para o verão de 2017 que será desenvolvido até o dia 3 de fevereiro. Itanhaém preparou calendário especial para atender toda a família em uma das estações mais quentes do ano.

A programação é diária com atividades em diferentes pontos da Cidade. O Espaço Gabinete de Leitura José Rosendo, que está localizado no Centro Histórico, exibirá a mostra 'Brinquedos e Brincadeiras'.

Outra novidade é o Programa Cultura é Nossa Praia, que levará para a Nova Orla do Centro pintura facial, contação de histórias e apresentações de mágica e circo. Orla Musical terá shows com bandas e artistas locais em programação agendada de segunda a sexta, sempre a partir das 18 horas. O Convento Nossa Senhora da Conceição, no Centro, também será palco de apresentações de corais da Cidade.

A Praça Nossa Senhora do Sion, do Suarão, receberá as Oficinas de Dança de Verão. À noite, a partir das 21 horas, o público poderá conferir o Show nas Praças com a participação de músicos no Suarão e no Centro Histórico.



Com atrações à beira-mar, Prefeitura divulga atividades esportivas para o verão

TEMPORADA ■ Cronograma iniciará nesta sexta-feira (6) em diferentes pontos da praia do Centro

Para quem curte praticar esportes à beira-mar, a Prefeitura de Itanhaém elaborou um calendário esportivo especial aos que planejam aproveitar a estação mais quente do ano na praia, com cronograma a partir desta sexta-feira (6) e encerramento em 29 de janeiro. Arena Verão, aulas de surf, slackline e jiu-jitsu estão entre as atividades elaboradas para todas as idades.

A equipe da Administração Municipal se preocupou em elaborar uma programação diversificada com início marcado para as 9 horas, instalada em diferentes pontos da praia do Centro. A Arena Verão será montada na Nova Orla (na direção do Paço Municipal) e quadra do praião, em frente à Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém (ACAI).



Geração de emprego e eficiência econômica são metas do novo governo

CERIMÔNIA ■ Prefeito falou, em discurso de posse, sobre os novos prédios que serão entregues ainda este ano



O compromisso de gerar emprego e a eficiência econômica com os recursos públicos foram reafirmados pelo prefeito Marco Aurélio Gomes que, acompanhado do vice-prefeito eleito, Tiago Cervantes, e os dez vereadores eleitos no pleito de outubro de 2016, tomou posse de seu cargo pela segunda vez consecutiva em cerimônia realizada no último domingo (1º), durante inauguração do Centro de Convenções Miguel Reale. Os mandatos terão término no dia 31 de dezembro de 2020.

O prefeito Marco Aurélio elencou as prioridades do novo governo e as próximas obras a serem entregues. “A nossa meta é com o resgate social da população, geração de renda e emprego nestes próximos quatro anos. Entregamos um novo Centro de Convenções, que

fomentará o turismo de negócios na nossa Cidade. Ainda este ano vamos entregar o novo Hospital Regional, o Centro de Especialidades Médicas, a Unidade de Saúde da Família do Grandesp, Teatro Municipal e Escola do Gaivota, além de iniciar a pavimentação das marginais da rodovia e a reurbanização da Praia do Sonho”, destacou chefe do Executivo.

O vice-prefeito Tiago Cervantes, que também acumulará a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, destacou seus novos desafios e compromissos para os próximos anos. “Meu gabinete estará de portas abertas para todos. Reafirmo meu compromisso de trabalhar incansavelmente para que Itanhaém se torne um lugar cada vez melhor. Quero trabalhar para elevar a qualidade de ensino de nossa Cidade”.

CENTRO DE CONVENÇÕES

Novo espaço de turismo e eventos da Cidade foi inaugurado durante a cerimônia de posse. O Centro de Convenções foi construído nas dependências do antigo salão de festas do late Clube, um dos mais tradicionais pontos turísticos do Município, sendo completamente reformado com salas de treinamento, mezanino, banheiros adaptados, saída de emergência, palco, bar, cozinha, salão principal, camarim e terraço.





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 01/2017

EDITAL Nº 01/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40 vagas).

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.327, de 8 de agosto de 2007.

1 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973;
- 1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;
- 1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- 1.6. Possuir Ensino Médio Completo;
- 1.7. Não registrar antecedentes criminais;
- 1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

2 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.
- 2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).
- 2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
- 2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:
 - 3.1.1. Cédula de Identidade – RG;
 - 3.1.2. CPF;
 - 3.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação exigida no item 1.6. do presente Edital.
- 4 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO
- 4.1. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil: atuar nas salas de pré-escola, auxiliando o professor no desenvolvimento integral da criança de 4 a 5 anos de idade em seus aspectos físico, social, motor e intelectual, visando a educação e a construção do conhecimento; auxiliar no desenvolvimento de atividades sociorecreativas e pedagógicas que favoreçam o crescimento individual da criança em todas as áreas do conhecimento e estimulem a participação da criança nas atividades propostas, respeitando a individualidade de cada uma; manter a organização e a disciplina no desenvolvimento das atividades; orientar a crianças nos cuidados com a higiene pessoal e coletiva, auxiliando o desenvolvimento de hábitos de higiene e postura pessoal; participar de cursos, atividades e programas de formação profissional, quando convocado ou convidado; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato
- 5 – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES
- 5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de Janeiro de 2017, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes

(CMTECE), sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

5.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar 1 kg de alimento não perecível (exceto sal e açúcar), os quais serão doados ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM.

5.3. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição.

5.4. A procuração deverá ter firma reconhecida do outorgante.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva, que será avaliada por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
- 6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 6.3. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 6.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos na prova objetiva.
- 6.5. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

7 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova será realizada no dia 22 de janeiro de 2017, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.
- 7.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site <www.itanhaem.sp.gov.br> no dia 17 de janeiro de 2017, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.
- 7.3. O programa relativo à prova é o estabelecido no Anexo II do presente Edital.
- 7.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 7.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 7.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.
- 7.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 7.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 7.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.
- 7.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 6.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva.
- 8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 8.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato:
 - 8.3.1. Tiver idade superior a sessenta anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03.
 - 8.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições.
 - 8.3.3. que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.
- 8.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- 9 – DOS RECURSOS
- 9.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
- 9.2. O recurso (modelo Anexo I) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:
 - 9.2.1. Nome do candidato
 - 9.2.2. Número e tipo do documento de identificação;
 - 9.2.3. Cargo para o qual se inscreveu;
 - 9.2.4. Endereço completo;
 - 9.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
 - 9.2.6. Data e assinatura.
- 9.3. Para efeito do prazo estipulado no item 9.1. será considerada a data do protocolo firmado

pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

9.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

9.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

9.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

9.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

9.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 9.6. acima.

9.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

10 – DA ATRIBUIÇÃO

10.1. A atribuição de classes será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.2. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

11 – DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.
- 11.2. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander.
- 11.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.
- 11.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.
- 11.4.2. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

11.4.3. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

11.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

11.6. As contratações serão efetuadas em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.327, de 8 de agosto de 2007, ou até que se possam realizar contratações em decorrência da homologação do Concurso Público.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores, será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.
- 12.2. O salário base é de R\$ 1.062,00 para uma jornada de 40 horas semanais.
- 12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Itanhaém, em 4 de janeiro de 2017.

Tiago Cervantes

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I - FORMULÁRIO DE RECURSO – MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: _____

RG: _____

CARGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

- () CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA
 () CONTRA NOTA DA PROVA ESCRITA OBJETIVA
 () CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
 () CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL
 Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma, digitada ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.
 Data: ___/___/___

Assinatura do candidato _____ Assinatura do Responsável p/ recebimento _____

ANEXO II - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

- Saúde e bem estar das crianças pequenas. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2010-pdf/7157-2-5-artigo-mec-saude-bemestar-criancas-damaris/file>>
- Noções Básicas de primeiros socorros. Disponível em: <<http://www.ccb.policiamilitar.sp.gov.br/emb5/wp-content/uploads/2014/03/PRIMEIROS-SOCORROS.pdf>>
- ECA (Estatuto da Criança e Adolescente) LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069Compilado.htm>
- RCNEI (Referencial Curricular Nacional de Educação Infantil) vol. 02 (MEC, 1998). Disponível em: <http://www.oei.es/inicial/curriculum/rcnei_brasil2.pdf>

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
 PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2017**

EDITAL Nº 02/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de Professor de Educação Básica III – na disciplina de Língua Portuguesa (11 vagas).

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2017.

1 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973;
- 1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;
- 1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- 1.6. Para os candidatos a função de Professor de Educação Básica III – disciplina de Língua Portuguesa: possuir Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria (Língua Portuguesa) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
- 1.7. Não registrar antecedentes criminais;
- 1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

2 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.
- 2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

3.1.1. Cédula de Identidade – RG;

3.1.2. CPF;

3.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigida nos itens 1.6. do presente Edital, conforme a função pretendida.

4 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

4.1. Professor de Educação Básica III: nos anos finais do ensino fundamental e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria.

5 – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de Janeiro de 2017, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

5.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar, no ato da inscrição, 1 (um) pacote de fralda tamanho (M, G ou GG). As doações serão entregues ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM.

5.3. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 9.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva e de títulos no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.3. A prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

7 – DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos na prova objetiva.

7.4. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova será realizada no dia 22 de Janeiro de 2017, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

8.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site www.itanhaem.sp.gov.br no dia 17 de Janeiro de 2017, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.

8.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

8.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

8.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

8.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

8.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

8.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas

no item 8.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9 – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

	Títulos	Valor
9.1.1.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério;	3 (três) pontos
9.1.2.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério;	2 (dois) pontos
9.1.3.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério – apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.4.	Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição – apenas um certificado;	1 (um) ponto

9.2. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.

9.3. O (s) título (s) deverá (ão) ser apresentado(s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

9.4. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

9.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.6. Constituem Títulos somente os indicados no item 9.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual está se candidatando.

9.7. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos títulos mencionados deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva e dos títulos.

10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até último dia das inscrições;

10.3.3. Que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11 – DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:

11.2.1. Nome do candidato;

11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;

11.2.3. Função para a qual se inscreveu;

11.2.4. Endereço completo;

11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

11.2.6. Data e assinatura.

11.3. Para efeito do prazo estipulado no item 11.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

11.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

11.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.6 acima.

11.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12 – DA ATRIBUIÇÃO

12.1. A atribuição de aulas será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.2. Não será permitida a troca de aulas/classes após a realização da sessão de atribuição.

12.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato



classificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

13.2. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander; Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.

13.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

13.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

13.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

13.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.6. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2017.

14.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

14.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14.4. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não terá carreira do magistério, e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no nível e grau inicial da tabela de vencimentos.

14.4.1. Professor de Educação Básica III – disciplina Língua Portuguesa: salário base no valor de R\$ 3.518,00 para uma jornada de 32 horas semanais.

14.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

14.6. Não será permitida a desistência de aulas/classes anteriormente atribuídas, para atribuição de outra do mesmo segmento no decorrer do ano.

14.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 20, da Lei Municipal nº 3.420 de 1º de fevereiro de 2008, alterado pela Lei nº 3.841, de 26 de agosto de 2013.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Itanhaém, em 4 de janeiro de 2017.

TIAGO CERVANTES

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Relação de Títulos – MODELO

Nome: _____

R.G.: _____ Função: _____

Nº de ordem	Descrição do documento entregue

Assinatura do candidato: _____

Identificação do responsável pelo recebimento: _____

Data: _____

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO – MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: _____

RG _____ FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

desabonadores;

1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

2 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

3.1.1. Cédula de Identidade – RG;

3.1.2. CPF;

3.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigida nos itens 1.6. do presente Edital, conforme a função pretendida.

4 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

4.1. Professor de Educação Básica III: nos anos finais do ensino fundamental e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria.

5 – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de Janeiro de 2017, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

5.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar, no ato da inscrição, 1 (um) pacote de fralda tamanho (M, G ou GG). As doações serão entregues ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM.

5.3. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 9.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva e de títulos no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.3. A prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

7 – DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos na prova objetiva.

7.5. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova será realizada no dia 22 de Janeiro de 2017, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

8.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site www.itanhaem.sp.gov.br no dia 17 de Janeiro de 2017, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.

8.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

8.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos

antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

8.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

8.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

8.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

8.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 8.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9 – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

Títulos	Valor
9.1.1. Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério;	3 (três) pontos
9.1.2. Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério;	2 (dois) pontos
9.1.3. Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério – apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.4. Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição – apenas um certificado;	1 (um) ponto

9.2. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.

9.3. O (s) título (s) deverá (ão) ser apresentado (s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

9.4. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

9.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.6. Constituem Títulos somente os indicados, no item 9.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual está se candidatando.

9.7. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos títulos mencionados deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva e dos títulos.

10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições;

10.3.3. Que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11 – DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:

11.2.1. Nome do candidato;

11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;

11.2.3. Função para a qual se inscreveu;

11.2.4. Endereço completo;

11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

11.2.6. Data e assinatura.

11.3. Para efeito do prazo estipulado no item 11.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

11.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

11.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.6 acima.

11.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12 – DA ATRIBUIÇÃO

12.1. A atribuição de aulas será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.2. Não será permitida a troca de aulas/classes após a realização da sessão de atribuição.

12.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

13.2. Para a contratação dos candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander; Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.

13.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

13.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

13.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

13.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.6. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2017.

14.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

14.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14.4. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério, e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no nível e grau inicial da tabela de vencimentos.

14.4.1. Professor de Educação Básica III – disciplina Geografia: salário base no valor de R\$ 3.299,00 para uma jornada de 30 horas semanais.

14.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

14.6. Não será permitida a desistência de aulas/classes anteriormente atribuídas, para atribuição de outra do mesmo segmento no decorrer do ano.

14.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 20, da Lei Municipal nº 3.420 de 1º de fevereiro de 2008, alterado pela Lei nº 3.841, de 26 de agosto de 2013.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Itanhaém, em 4 de Janeiro de 2017.

TIAGO CERVANTES

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Relação de Títulos – MODELO

Nome: _____

R.G.: _____

Função: _____

Nº de ordem	Descrição do documento entregue

Assinatura do candidato: _____

Identificação do responsável pelo recebimento: _____

Data: _____

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO – MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: _____

RG _____

FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma, digitada ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo. Data: ___/___/___

Assinatura do candidato _____

Assinatura do Responsável p/ recebimento _____

ANEXO III - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

• ADAS, Melhem. Expedições Geográficas/ Melhem Adas, Sérgio Adas. 2ª ed. – São Paulo: Moderna, 2015.

• BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: geografia/ Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1998.

• MOREIRA, João Carlos. Geografia: ensino médio/volume único/ João Carlos Moreira, Eustáquio de Sene. 1ª ed. - São Paulo: Scipione, 2009.

• SANTOS, M. Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal. Rio de Janeiro. Record, 2001.

• TAMDJIAN, James Onnig. Geografia Geral e do Brasil: estudos para a compreensão do espaço: ensino médio/ volume único - James& Mendes. 1ª ed. São Paulo:FTD, 2005.

• BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

• _____. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

• _____. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

• _____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 04/2017

EDITAL Nº 04/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de Professor de Educação Básica III – na disciplina de Ciências (6 vagas).

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas



30 DE DEZEMBRO DE 2016 A 4 DE JANEIRO DE 2017 | ANO 14 | Nº 418

disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2017.

1 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973;
- 1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;
- 1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- 1.6. Para os candidatos a função de Professor de Educação Básica III – disciplina de Ciências: possuir Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria (Ciências) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
- 1.7. Não registrar antecedentes criminais;
- 1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

2 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.
- 2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).
- 2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
- 2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:
 - 3.1.1. Cédula de Identidade – RG;
 - 3.1.2. CPF;
 - 3.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigida nos itens 1.6. do presente Edital, conforme a função pretendida.

4 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

- 4.1. Professor de Educação Básica III: nos anos finais do ensino fundamental e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria.

5 – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de Janeiro de 2017, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.
- 5.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar, no ato da inscrição, 1 (um) pacote de fralda tamanho (M, G ou GG). As doações serão entregues ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM.
- 5.3. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 9.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva e de títulos no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
- 6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada

na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

- 6.3. A prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

7 – DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
- 7.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 7.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos na prova objetiva.
- 7.4. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A prova será realizada no dia 22 de Janeiro de 2017, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.
- 8.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site www.itanhaem.sp.gov.br no dia 17 de Janeiro de 2017, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.
- 8.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.
- 8.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 8.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 8.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.
- 8.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 8.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.
- 8.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 7.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9 – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 9.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

	Títulos	Valor
9.1.1.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério;	3 (três) pontos
9.1.2.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério;	2 (dois) pontos
9.1.3.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério – apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.4.	Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição – apenas um certificado;	1 (um) ponto

- 9.2. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.
- 9.3. O (s) título (s) deverá (ão) ser apresentado (s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.
- 9.4. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.
- 9.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.6. Constituem Títulos somente os indicados, no item 9.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual está se candidatando.
- 9.7. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos títulos mencionados deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva e dos títulos.
- 10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 10.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:
 - 10.3.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

- 10.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até último dia das inscrições;
- 10.3.3. Que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.
- 10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11 – DOS RECURSOS

- 11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
- 11.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:
 - 11.2.1. Nome do candidato;
 - 11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;
 - 11.2.3. Função para a qual se inscreveu;
 - 11.2.4. Endereço completo;
 - 11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
 - 11.2.6. Data e assinatura.
- 11.3. Para efeito do prazo estipulado no item 11.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.
- 11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
- 11.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.
- 11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
- 11.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.
- 11.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.6 acima.
- 11.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12 – DA ATRIBUIÇÃO

- 12.1. A atribuição de aulas será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 12.2. Não será permitida a troca de aulas/classes após a realização da sessão de atribuição.
- 12.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.
- 13.2. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander; Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.
- 13.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.
- 13.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.
 - 13.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).
 - 13.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
- 13.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
- 13.6. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as

disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2017.

14.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

14.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14.4. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério, e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no nível e grau inicial da tabela de vencimentos.

14.4.1. Professor de Educação Básica III – disciplina Ciências: salário base no valor de R\$ 3.518,00 para uma jornada de 32 horas semanais.

14.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

14.6. Não será permitida a desistência de aulas/classes anteriormente atribuídas, para atribuição de outra do mesmo segmento no decorrer do ano.

14.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 20, da Lei Municipal nº 3.420 de 1º de fevereiro de 2008, alterado pela Lei nº 3.841, de 26 de agosto de 2013.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Itanhaém, em 4 de Janeiro de 2017.

TIAGO CERVANTES

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Relação de Títulos – MODELO

Nome: _____

R.G.: _____ Função: _____

Nº de ordem	Descrição do documento entregue

Assinatura do candidato: _____

Identificação do responsável pelo recebimento: _____

Data: _____

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO – MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: _____

RG _____ FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma, digitada ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

• BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Ciências / Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília: MEC/SEF, 1998.

• Ciências, Anos Finais do Ensino Fundamental (6 ao 9º ano) / José Trivellato Junior (et al) - 1ª Edição. São Paulo: Quinteto Editorial, 2015.

• BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

• _____. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

• _____. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

• _____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 05/2017

EDITAL Nº 05/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de Professor de Creche (46 vagas). A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2017.

1 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973;

1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;

1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

1.6. Possuir Curso Normal em nível superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para a docência na Educação Infantil.

1.7. Não registrar antecedentes criminais;

1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

2 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.1. As pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braile ou Ampliada).

2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

3.1.1. Cédula de Identidade – RG;

3.1.2. CPF;

3.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigida nos itens 1.6. do presente Edital, conforme a função pretendida.

4 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

4.1. Professor de Creche: na educação infantil, na modalidade de creche.

5 – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de janeiro de 2017, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

5.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar, no ato da inscrição, 1 (um) pacote de fralda tamanho (M, G ou GG). As doações serão entregues ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM.

5.3. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações

prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 9. 6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva e de títulos no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.3. A prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

7 – DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos na prova objetiva.

7.4. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova será realizada no dia 22 de janeiro de 2017, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

8.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site www.itanhaem.sp.gov.br no dia 17 de janeiro de 2017, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.

8.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

8.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

8.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

8.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

8.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

8.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 8.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9 – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

	Títulos	Valor
9.1.1.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério;	3 (três) pontos
9.1.2.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério;	2 (dois) pontos
9.1.3.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério – apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.4.	Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição – apenas um certificado;	1 (um) ponto

9.2. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.

9.3. O (s) título (s) deverá (ão) ser apresentado (s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

9.4. O Formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

9.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.6. Constituem Títulos somente os indicados, no item 9.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual está se candidatando.

9.7. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos títulos mencionados deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.



10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva e dos títulos.
10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
10.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:
10.3.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
10.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até último dia das inscrições;
10.3.3. Que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.
10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11 – DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.
11.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:
11.2.1. Nome do candidato;
11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;
11.2.3. Função para a qual se inscreveu;
11.2.4. Endereço completo;
11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
11.2.6. Data e assinatura.
11.3. Para efeito do prazo estipulado no item 11.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.
11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
11.5. O candidato deverá retirar a resposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.
11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
11.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.
11.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.6 acima.
11.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12 – DA ATRIBUIÇÃO

12.1. A atribuição de aulas será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
12.2. Não será permitida a troca de aulas/classes após a realização da sessão de atribuição.
12.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.
13.2. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Cadermeta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Attestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander; Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.
13.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.
13.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.
13.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

13.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.6. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2017.

14.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

14.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14.4. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério, e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no nível e grau inicial da tabela de vencimentos.

14.4.1. Professor de Creche: salário base no valor de R\$ 2.262,00 para uma jornada de 40 horas semanais.

14.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

14.6. Não será permitida a desistência de aulas/classes anteriormente atribuídas, para atribuição de outra do mesmo segmento no decorrer do ano.

14.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 20, da Lei Municipal nº 3.420 de 1º de fevereiro de 2008, alterado pela Lei nº 3.841, de 26 de agosto de 2013.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Itanhaém, em 4 de janeiro de 2017.

TIAGO CERVANTES

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Relação de Títulos – MODELO

Nome: _____

R.G.: _____

Função: _____

Nº de ordem	Descrição do documento entregue

Assinatura do candidato: _____

Identificação do responsável pelo recebimento: _____

Data: _____

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO – MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: _____

RG: _____

FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma, digitada ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato _____

Assinatura do Responsável p/ recebimento _____

ANEXO III - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

• Diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil/Secretaria de Educação Básica.- Brasília: MEC, SEB, 2010.

• Referenciais Curriculares para a Educação Infantil/Ministério da Educação e do Desporto, Secretaria de Educação Fundamental. – Brasília; MEC/SEF, 1998 – Volume 3.

• Brincadeira e interações nas diretrizes curriculares para a educação infantil: manual de orientação pedagógica: Brinquedos e brincadeiras na creche. MEC, SEB, 2012.

• Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os direitos fundamentais das crianças/ Maria Malta Campos e Fúlvia Rosemberg – MEC, SEB, 2009.

• Base Nacional Comum Curricular – Segunda versão <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/documentos/bncc-2versao.revista.pdf> - A ETAPA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, p. 53 – 84.

• BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

• _____. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

• _____. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

• _____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 06/2017**

EDITAL Nº 06/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de Professor de Educação Básica III – na disciplina de História (8 vagas).

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2017.

1 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973;

1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;

1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;

1.6. Para os candidatos a função de Professor de Educação Básica III – disciplina de História: possuir Curso Superior de licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria (História) ou formação em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

1.7. Não registrar antecedentes criminais;

1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

2 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

2.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.

2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).

2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.

2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.

2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:

3.1.1. Cédula de Identidade – RG;

3.1.2. CPF;

3.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigida nos itens 1.6. do presente Edital, conforme a função pretendida.

4 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

4.1. Professor de Educação Básica III: nos anos finais do ensino fundamental e nos anos iniciais do ensino fundamental, quando se optar pela presença de portador de habilitação específica em área própria.

5 – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de Janeiro de 2017, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.

5.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar, no ato da inscrição, 1 (um) pacote de fralda tamanho (M, G ou GG). As doações serão entregues ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM.

5.3. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizará pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 9.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva e de títulos no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

6.3. A prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.

7 – DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

7.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

7.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos na prova objetiva.

7.4. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A prova será realizada no dia 22 de Janeiro de 2017, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.

8.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site www.itanhaem.sp.gov.br no dia 17 de Janeiro de 2017, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.

8.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.

8.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.

8.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.

8.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.

8.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.

8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.

8.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.

8.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 8.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9 – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

9.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

	Títulos	Valor
9.1.1.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério;	3 (três) pontos
9.1.2.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério;	2 (dois) pontos
9.1.3.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério – apenas um certificado;	1 (um) ponto

9.1.4.	Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição – apenas um certificado;	1 (um) ponto
--------	--	--------------

9.2. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.
9.3. O (s) título (s) deverá (ão) ser apresentado (s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.

9.4. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.

9.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

9.6. Constituem Títulos somente os indicados, no item 9.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual está se candidatando.

9.7. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos títulos mencionados deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva e dos títulos.

10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

10.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:

10.3.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

10.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até último dia das inscrições;

10.3.3. Que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.

10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.

11 – DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:

11.2.1. Nome do candidato;

11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;

11.2.3. Função para a qual se inscreveu;

11.2.4. Endereço completo;

11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;

11.2.6. Data e assinatura.

11.3. Para efeito do prazo estipulado no item 11.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

11.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.

11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

11.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.

11.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.6 acima.

11.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12 – DA ATRIBUIÇÃO

12.1. A atribuição de aulas será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

12.2. Não será permitida a troca de aulas/classes após a realização da sessão de atribuição.

12.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.

13.2. Para a contratação dos candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de

Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander; Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.

13.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.

13.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.

13.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).

13.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

13.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.6. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2017.

14.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.

14.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.

14.4. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comará a carreira do magistério, e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no nível e grau inicial da tabela de vencimentos.

14.4.1. Professor de Educação Básica III – disciplina História: salário base no valor de R\$ 3.299,00 para uma jornada de 30 horas semanais.

14.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

14.6. Não será permitida a desistência de aulas/classes anteriormente atribuídas, para atribuição de outra do mesmo segmento no decorrer do ano.

14.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 20, da Lei Municipal nº 3.420 de 1º de fevereiro de 2008, alterado pela Lei nº 3.841, de 26 de agosto de 2013.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Itanhaém, em 4 de Janeiro de 2017.

TIAGO CERVANTES

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 07/2017

EDITAL Nº 07/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM, por sua SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo objetivando a contratação por tempo determinado para a função de Professor de Educação Especial – DM (3 vagas).

A contratação será efetuada em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006, por tempo determinado, para responder por aulas disponíveis e/ou em substituição temporária, e, ainda, para aquelas que surgirem durante o período de validade deste processo seletivo, nas escolas da rede municipal de ensino, no ano letivo de 2017.

1 – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436, de 9 de julho de 1973;



30 DE DEZEMBRO DE 2016 A 4 DE JANEIRO DE 2017 | ANO 14 | Nº 418

- 1.2. Ter, na data da contratação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 1.3. Estar no pleno exercício dos direitos políticos;
- 1.4. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 1.5. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função;
- 1.6. Para os candidatos a função de Professor de Educação Especial – DM (Deficiência Mental): possuir Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica ou Curso Normal em nível médio ou superior e especialização, nos termos da legislação vigente.
- 1.7. Não registrar antecedentes criminais;
- 1.8. Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 1.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;
- 1.10. Apresentar a documentação necessária constante do item 3.

2 – DO CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

- 2.1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições da função.
- 2.2. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do número de funções existentes para pessoas portadoras de deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 2.3. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.
- 2.4. O candidato inscrito como portador de deficiência deverá comunicá-la especificando-a na Ficha de Inscrição e anexar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova (solicitação de prova especial Braille ou Ampliada).
- 2.5. Os candidatos que não atenderem os dispositivos mencionados no item 2.4. dentro do prazo do período das inscrições serão considerados como não portadores de deficiência e não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado, estando impossibilitados de realizar a prova em condições especiais.
- 2.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 2.7. Não será contratado o candidato cuja deficiência não for configurada ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada.
- 2.8. Após o julgamento das provas, além da lista geral será elaborada lista específica com a relação dos candidatos portadores de deficiência.

3 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 3.1. Apresentação dos seguintes documentos pessoais no ato da inscrição:
 - 3.1.1. Cédula de Identidade – RG;
 - 3.1.2. CPF;
 - 3.2. Entrega da Cópia do comprovante de habilitação profissional exigida nos itens 1.6. do presente Edital, conforme a função pretendida.

4 – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

- 4.1. Professor de Educação Especial: na educação especial.

5 – LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão realizadas nos dias 9, 10, 11, 12 e 13 de Janeiro de 2017, das 9h às 11h e das 14h às 16 horas, no Centro Municipal Tecnológico de Educação, Cultura e Esportes (CMTECE), localizado na Avenida Condessa de Vimieiros nº 1.131, Centro, em Itanhaém.
- 5.2. Para participação neste Processo Seletivo, o candidato obrigatoriamente deverá doar, no ato da inscrição, 1 (um) pacote de fralda tamanho (M, G ou GG). As doações serão entregues ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE ITANHAÉM.
- 5.3. No caso de inscrição por procuração, o procurador deverá apresentar o instrumento de mandato original, o seu documento de identidade, e se responsabilizar pelas informações prestadas no preenchimento da ficha de inscrição e entrega dos títulos, conforme item 9.

6 – DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O processo seletivo constará de prova objetiva e de títulos no Magistério, que serão avaliadas por uma Comissão de Seleção indicada pela Secretária de Educação, Cultura e Esportes.
 - 6.2. A prova objetiva constará de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, que será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 - 6.3. A prova de títulos obedecerá aos critérios estabelecidos no item 9 do presente Edital.
- #### 7 – DA PROVA OBJETIVA
- 7.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
 - 7.2. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 10 (dez) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
 - 7.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 pontos na prova objetiva.
 - 7.4. O candidato não habilitado será excluído do Processo Seletivo.

8 – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1. A prova será realizada no dia 22 de Janeiro de 2017, em horário e local a ser definido em Edital de Convocação para provas.
- 8.2. A convocação para a prova escrita será afixada na sede da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes e divulgada no site www.itanhaem.sp.gov.br no dia 17 de Janeiro de 2017, contendo informações quanto aos horários e locais de realização.
- 8.3. O programa relativo à prova de conhecimentos básicos e conhecimentos específicos é o estabelecido no Anexo III do presente Edital.
- 8.4. Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova, pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada, munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto e borracha.
- 8.5. Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis previstos no item anterior.
- 8.6. Durante a prova não será permitida comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, bem como consulta de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina calculadora, celulares e pagers, estes deverão permanecer desligados enquanto os candidatos permanecerem no recinto da prova.
- 8.7. Por razões de segurança, de ordem técnica e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares do caderno de questões a candidatos ou Instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo.
- 8.8. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada, vista, revisão de provas, seja qual for o motivo alegado.
- 8.9. As provas não serão aplicadas em outra data, local e/ou horário, senão aqueles previstos no Edital de Convocação.
- 8.10. Em casos de comportamentos inadequados, desobediência a qualquer regulamento constante deste Edital, persistência em comunicação entre os candidatos e consultas vedadas no item 8.6., o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9 – AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

- 9.1. A avaliação será feita de acordo com os seguintes critérios:

	Títulos	Valor
9.1.1.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (doutorado) na área do magistério;	3 (três) pontos
9.1.2.	Certificado de pós-graduação stricto sensu (mestrado) na área do magistério;	2 (dois) pontos
9.1.3.	Certificado de pós-graduação lato sensu ou especialização (360 horas) na área do magistério – apenas um certificado;	1 (um) ponto
9.1.4.	Diploma de licenciatura plena em outra disciplina que não a de habilitação para inscrição – apenas um certificado;	1 (um) ponto

- 9.2. Não será computado como título o curso que se constituir em pré-requisito para inscrição.
 - 9.3. O (s) título (s) deverá (ão) ser apresentado (s), no original, no ato da inscrição, acompanhado do Formulário Modelo, em duas vias sem rasuras ou emendas, identificadas e assinadas por extenso, em que será descrito cada título, não serão aceitos protocolos dos documentos.
 - 9.4. O formulário-modelo para relação dos títulos consta do Anexo I deste Edital, sendo que cada título será considerado uma única vez.
 - 9.5. Entregue a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
 - 9.6. Constituem Títulos somente os indicados, no item 9.1. desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual está se candidatando.
 - 9.7. O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) dos títulos mencionados deverá (ão) ser expedido(s) por instituição oficial e/ou privada de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
- #### 10 – DA CLASSIFICAÇÃO
- 10.1. O resultado final será obtido somando-se os pontos da prova objetiva e dos títulos.
 - 10.2. Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de pontos, cujo resultado será divulgado mediante afixação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
 - 10.3. Em caso de empate, terá preferência para contratação, sucessivamente, o candidato que:
 - 10.3.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
 - 10.3.2. Maior idade inferior a 60 (sessenta) anos, até último dia das inscrições;
 - 10.3.3. Que possuir maior número de filhos e/ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos.
 - 10.4. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Administração Municipal, em caso de inverídicas.
- #### 11 – DOS RECURSOS
- 11.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis contado da data da divulgação do fato que lhe deu origem.

- 11.2. O recurso (modelo Anexo II) deverá ser protocolado na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com as seguintes especificações:

- 11.2.1. Nome do candidato;
 - 11.2.2. Número e tipo do documento de identificação;
 - 11.2.3. Função para a qual se inscreveu;
 - 11.2.4. Endereço completo;
 - 11.2.5. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
 - 11.2.6. Data e assinatura.
- 11.3. Para efeito do prazo estipulado no item 11.1. será considerada a data do protocolo firmado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.
 - 11.4. O recurso deverá estar digitado, datilografado ou em letra de forma e assinado, não sendo aceito recurso interposto por fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.
 - 11.5. O candidato deverá retirar a reposta do recurso no prazo de 1 (um) dia útil.
 - 11.6. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.
 - 11.7. Será indeferido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste edital.
 - 11.8. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 11.6 acima.
 - 11.9. Em hipótese alguma será aceito vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

12 – DA ATRIBUIÇÃO

- 12.1. A atribuição de aulas será feita, obedecida à ordem de classificação, em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, mediante afixação de convocação na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
- 12.2. Não será permitida a troca de aulas/classes após a realização da sessão de atribuição.
- 12.3. A lista de classificação será obedecida em ordem decrescente até o último candidato classificado.

13 – DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação e será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em decorrência da necessidade do serviço e da disponibilidade de recursos orçamentários.
 - 13.2. Para a contratação os candidatos, terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para apresentação dos documentos discriminados a seguir: Certidão de Casamento, Título de Eleitor, Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade – RG ou RNE, 2 (duas) fotos 3x4 iguais, coloridas e recentes, Pesquisa do PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Comprovantes de escolaridade, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 1 (um) e 5 (cinco) anos e Atestados de Antecedentes Criminais; Comprovante de endereço, Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia relativa à qualificação frente e verso); Declaração de bens; Conta Corrente no Banco Santander; Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo.
 - 13.3. O candidato que não atender à convocação no prazo fixado no instrumento de convocação ou que deixar de apresentar a documentação exigida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itanhaém, ou ainda, que recusar a contratação, terá a mesma preterida, passando a figurar na lista de classificação em último lugar.
 - 13.4. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas.
 - 13.4.1. A avaliação médica compreenderá a realização de Exames Básicos (e complementares, se necessário), exames específicos da função e Avaliação Clínica, os quais serão realizados por médicos indicados pelo Serviço Especializado de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém (SESMT).
 - 13.4.2. As decisões do Serviço Médico da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Itanhaém serão de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.
 - 13.5. Não serão aceitos no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.
 - 13.6. As contratações serão efetuadas por tempo determinado em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.258, de 22 de novembro de 2006.
- #### 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 14.1. Este processo seletivo terá validade durante o ano letivo de 2017.
 - 14.2. O período de validade estabelecido para este processo seletivo não gera obrigatoriedade para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, de aproveitar, neste período, todos os candidatos habilitados.
 - 14.3. A contratação será feita em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº

3.258, de 22 de novembro de 2006.

14.4. O professor contratado para as funções docentes, por prazo determinado, não integrará o quadro de pessoal efetivo, não comporá a carreira do magistério, e seu vencimento corresponderá ao número de horas-aula que trabalhar, sendo fixado com base no nível e grau inicial da tabela de vencimentos.

14.4.1. Professor de Educação Especial - DM: salário base no valor de R\$ 3.299,00 para uma jornada de 30 horas semanais.

14.5. O vale-transporte concedido pela Administração aos seus servidores será exclusivamente para o transporte coletivo público urbano nos limites territoriais do Município de Itanhaém, para utilização efetiva em deslocamento da residência para o trabalho e vice-versa, nos termos da Lei nº 3.480, de 5 de novembro de 2008.

14.6. Não será permitida a desistência de aulas/classes anteriormente atribuídas, para atribuição de outra do mesmo segmento no decorrer do ano.

14.7. A acumulação de dois cargos docentes poderá ser exercida, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos no artigo 20, da Lei Municipal nº 3.420 de 1º de fevereiro de 2008, alterado pela Lei nº 3.841, de 26 de agosto de 2013.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Itanhaém, em 4 de Janeiro de 2017.

TIAGO CERVANTES

Secretário de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ITANHAÉM

Relação de Títulos - MODELO

Nome: _____

R.G.: _____

Função: _____

Nº de ordem	Descrição do documento entregue

Assinatura do candidato: _____

Identificação do responsável pelo recebimento: _____

Data: _____

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO - MODELO

À Comissão do Processo Seletivo

NOME CANDIDATO: _____

RG: _____

FUNÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

() CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

() CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA

() CONTRA RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

() CONTRA A CLASSIFICAÇÃO FINAL

Justificativa do candidato - Razões do Recurso

Obs: Reproduzir a quantidade necessária - Preencher em letra de forma, digitada ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato _____

Assinatura do Responsável p/ recebimento _____

ANEXO III - BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

• Parecer CNE/CEB nº 17/2001 e Resolução CNE/CEB nº 2001 Institui as Diretrizes Curriculares para a Educação Especial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf>

• Resolução CNE/CEB nº 04/2009 - Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf

• Decreto Federal nº 7611/2011 - Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm

• Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - MEC/2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>

• Declaração de Salamanca - 1994. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/salamanca.pdf>

• Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - MEC - Fascículo 1 - A Escola Comum Inclusiva. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>

• Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - MEC - Fascículo 2 - O Atendimento Educacional Especializado para Alunos com Deficiência Intelectual. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>

• Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - MEC - Fascículo 3 - Surdocegueira e Deficiência Múltipla. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>

• Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - MEC - Fascículo 4 - Recursos pedagógicos acessíveis e comunicação aumentativa e alternativa. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>

• Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - MEC - Fascículo 5 - Transtornos globais do desenvolvimento. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>

• Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - MEC - Fascículo 6 - Livro acessível e Informática acessível. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>

• Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - MEC - Fascículo 7 - Orientação e mobilidade, adequação postural e acessibilidade espacial. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>

• Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar - MEC - Fascículo 8 - Altas habilidades e superdotação. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/setec-secretaria-de-educacao-profissional-e-tecnologica/publicacoes?id=17009>

• BRASIL. Lei Federal nº 9.394/96. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 23 dez. 1996.

• _____. Lei Federal nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

• _____. Constituição da República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

• _____. Lei Federal nº 13.005. Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jun. 2014.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PROCESSO DE LOCAÇÃO Nº10437/1/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Itanhaém

Contratado: Geraldo José Denis e Ivone Aparecida Bassi Denis

Objeto: Prorrogação a locação de imóvel onde está instalado o Faturamento e Conselho Municipal de Saúde, sito a Rua Clemente Martins Ré nº 49, conjunto superior 1 e 2, Vila São Paulo, neste Município.

Valor Mensal: R\$ 2.142,75 (dois mil cento e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

Prazo: 6 (seis) meses, iniciando em 22/12/2016.

Ficam ratificadas demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original não especificadas por este Termo Aditivo.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ATO DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2461 /2016.

Contrato nº 07/16 - Primeiro Termo Aditivo - Supressão

Licitação: Dispensa nº 18/2016

Contratante: Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém.

Contratado: LITORAL SUL AGUAS LTDA - EPP.

Objeto: Aquisição de Água Mineral e Gas GLP

Valor Suprimido: R\$ 1.410,50 (Um mil quatrocentos e dez reais e cinquenta centavos)

Data da assinatura: 21/12/2016.



Sem você, a gente não vence esta batalha. **Vamos juntos?**

Denuncie: 3422-1944



MANTENHA A PISCINA TRATADA O ANO TODO



JOGUE FORA OBJETOS QUE POSSAM ACUMULAR ÁGUA



MANTENHA A CAIXA D'ÁGUA SEMPRE TAMPADA



TROQUE A ÁGUA DOS VASOS POR AREIA



ELIMINE A ÁGUA PARADA

A praia mais quente do Litoral

VERÃO 2017

ITANHAÉM



06 DE JANEIRO
A PARTIR DAS 17H



07 DE JANEIRO
A PARTIR DAS 17H



08 DE JANEIRO
A PARTIR DAS 17H



PRAIA DOS PESCADORES